TERMO DE REFERÊNCIA
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES

Guaratinguetá, 22 de maio de 2026

1 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Órgão: Secretaria Municipal de Educação de Guaratinguetá.

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Educação.

2 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços técnicos continuados de engenharia especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças, componentes, lubrificantes e insumos originais ou autorizados pelo fabricante, destinados a 06 (seis) elevadores instalados em unidades pertencentes à Secretaria Municipal da Educação, abrangendo prédios administrativos, escolas e unidade de educação infantil (creche).

2.2. Os serviços deverão compreender, no mínimo, a realização de visitas técnicas mensais agendadas para inspeções, ajustes, regulagens, lubrificação, testes dos sistemas mecânicos, elétricos e de segurança, bem como o atendimento a chamados para a resolução de panes, substituição de peças desgastadas ou danificadas, e resgate de passageiros retidos no interior dos equipamentos, sempre que necessário, visando garantir o funcionamento adequado, seguro e contínuo dos elevadores e a segurança dos usuários, em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis.

2.3. A contratação terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura, por se tratar de serviço continuado essencial, contemplando todos os elevadores relacionados neste Termo de Referência, assegurando a acessibilidade, a segurança dos usuários e a continuidade das atividades educacionais e administrativas, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácaras Selles
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
Inscrição Estadual: Isenta
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Condessa de Frontin, 82, Centro
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.500-180
Gabinete do Secretario
Telefone: (12) 3128-7777
educacao@guaratingueta.sp.gov.br

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a integridade física, a segurança e a acessibilidade universal de alunos, professores, servidores e munícipes que utilizam as dependências dos locais onde se encontram os elevadores, através de mão de obra contínua e especializada em manutenção preventiva e corretiva, fundamental para atender a múltiplos objetivos estratégicos e previstos em lei, como segurança e continuidade operacional, garantindo o funcionamento ininterrupto e seguro dos equipamentos, prevenindo falhas, panes e, principalmente, acidentes provenientes da falta de cuidado desses equipamentos, evitando a depreciação acelerada e gastos prematuros com a substituição integral dos elevadores, mantendo seus padrões de segurança ao longo da vigência contratual e a regularidade das atividades educacionais e administrativas.

3.2. A ausência de manutenção técnica regular pode ocasionar falhas mecânicas e elétricas, riscos de acidentes graves, paralisações prolongadas dos equipamentos, riscos à integridade física dos usuários e prejuízos ao funcionamento das unidades de ensino e administrativas.

3.3. Sob a ótica da governança e eficiência (art. 11 da Lei nº 14.133/2021) a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças incluso, confere previsibilidade orçamentária e racionalização dos gastos públicos, reduz a burocracia de compras fracionadas de peças de reposição e prolonga a vida útil dos elevadores, garantindo maior confiabilidade e disponibilidade dos mesmos, além de mitigar os riscos operacionais a administrativos.

3.4. O modelo metodológico adotado para esta contratação decorre diretamente das conclusões obtidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Neste documento, restou demonstrado que a manutenção preditiva e corretiva por escopo global, unificando mão de obra e fornecimento de peças, é a solução técnica viável e ideal para reduzir os riscos operacionais mapeados e assegurar a máxima disponibilidade dos 06 (seis) elevadores das unidades educacionais e administrativas.

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório e o contrato administrativo decorrente reger-se-ão integralmente pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e a modalidade de licitação será o **Pregão, em sua forma Eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento por **menor preço**, nos termos do art. 6º,

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácaras Selles
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
Inscrição Estadual: Isenta
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Condessa de Frontin, 82, Centro
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.500-180
Gabinete do Secretario
Telefone: (12) 3128-7777
educacao@guaratingueta.sp.gov.br

XLI, e art. 29 da lei citada acima, tendo em vista que os serviços se enquadram na categoria de serviços comuns de engenharia.

5 - QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

5.1. Os quantitativos foram delimitados com base no inventário físico dos equipamentos e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), e o valor estimado mensalmente para o biênio contrato segue detalhado na tabela abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Mensal Estimado (R$)	Valor Bianual Estimado (R$)
01	Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças incluso – Unidades Administrativas (02 elevadores)	24	meses	1.060,33	25.447,92
02	Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças incluso – Unidades Escolares (03 elevadores)	24	meses	1.590,33	38.167,92
03	Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças incluso – Unidade de Educação Infantil (01 elevador)	24	meses	530,16	12.723,84

Valor total estimado da contratação: R$ 76.339,68 (setenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)

Os valores apresentados acima foram calculados com base nas propostas de orçamento disponibilizadas pelas empresas, que confirmaram a manutenção dos preços à época das cotações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácaras Selles
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
Inscrição Estadual: Isenta
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Condessa de Frontin, 82, Centro
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.500-180
Gabinete do Secretario
Telefone: (12) 3128-7777
educacao@guaratingueta.sp.gov.br

praticados por empresas especializadas em manutenção preventiva e corretiva de elevadores, considerando os seguintes critérios:

- a quantidade total de equipamentos;
- as características técnicas e capacidades dos elevadores;
- o regime de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- o regime de atendimento emergencial e socorro;
- o fornecimento integral de peças, insumos e componentes;
- o histórico de contratações similares realizadas pela Administração Pública.

A metodologia adotada assegura que os valores estimados estejam compatíveis com os preços praticados no mercado e adequados à realidade da contratação.

Ressalta-se que os documentos comprobatórios da pesquisa de preços poderão integrar anexo próprio a este Termo de Referência (TR), mantendo-se, caso necessário, o seu caráter sigiloso até a conclusão da fase de lances, conforme facultado pelo art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a preservação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6 - PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1. O regime de execução contratual será o de **Empreitada por Preço Global** (art. 6º, XXIX, da Lei nº 14.133/2021).

6.2. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida após a assinatura do contrato.

6.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores serão prestados de forma contínua, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, mediante a realização de visitas técnicas mensais, bem como atendimento corretivo e emergencial sob demanda, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. O prazo estabelecido para o início das atividades visa assegurar a celeridade da execução das demandas, garantindo a rápida regularização e a manutenção adequada dos equipamentos, sem prejuízo da qualidade, da segurança e da continuidade dos serviços administrativos e educacionais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácaras Selles
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
Inscrição Estadual: Isenta
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Condessa de Frontin, 82, Centro
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.500-180
Gabinete do Secretario
Telefone: (12) 3128-7777
educacao@guaratingueta.sp.gov.br

7 - LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos 06 (seis) elevadores serão executados rigorosamente nos endereços das unidades pertencentes à Secretaria Municipal da Educação, inclusive na própria secretaria, conforme detalhado a seguir:

a) Unidades Administrativas

- **Secretaria Municipal da Educação**
  Praça Condessa de Frontin, nº 82 – Centro – Guaratinguetá/SP – CEP: 12500-180
- **Centro de Capacitação e Formação de Professores**
  Praça Condessa de Frontin, s/nº – Centro – Guaratinguetá/SP

b) Unidades Escolares

- **EMEF Prof. José Benedito Averaldo Galhardo**
  Rua José Luiz de Carli, nº 30 – Pedregulho – Guaratinguetá/SP
- **EMEF Profª Maria Júlia Antunes do Amaral Moreira**
  Rua José Lino Coelho, nº 85 – Jardim do Vale – Guaratinguetá/SP
- **EMEIEF Prof. André Freire**
  Estrada Vicinal Vicente de Paula Penido, s/nº – Colônia do Piaguí – Guaratinguetá/SP

c) Unidade de Educação Infantil

- **Creche Municipal Adelson José de Oliveira Rocha**
  Rua Pires do Rio, nº 71 – Bairro Alto das Almas – Guaratinguetá/SP

8 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços mensais serão recebidos da seguinte forma:

- **a) Provisoriamente:** pelo fiscal técnico do contrato, mediante assinatura do Relatório Técnico de Manutenção (RTM) apresentado pela Contratada após as visitas mensais e chamados, em até **05 (cinco) dias úteis** de sua entrega.
- **b) Definitivamente:** pelo gestor do contrato, em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da regularidade fiscal da empresa e da efetiva execução dos serviços.

9 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A licitante deverá comprovar, para fins de habilitação, o seu regular registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou em

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácaras Selles
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
Inscrição Estadual: Isenta
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Condessa de Frontin, 82, Centro
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.500-180
Gabinete do Secretario
Telefone: (12) 3128-7777
educacao@guaratingueta.sp.gov.br

entidade profissional competente, quando exigível em razão das atividades objeto da contratação, mediante apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica ou documento equivalente, devendo o registro contemplar atividade compatível com os serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores.

9.2. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com características e complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto da contratação, observados os limites e condições estabelecidas no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A capacidade técnico-profissional da licitante será comprovada mediante a indicação de profissional de engenharia legalmente habilitado e registrado no CREA, que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços, devendo apresentar:

a) certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, acompanhada de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação;

b) comprovação do vínculo do profissional com a empresa licitante por meio de carteira de trabalho (CTPS), contrato de prestação de serviços, contrato social ou, no caso de profissional autônomo, por declaração de efetiva disponibilidade para a execução do objeto contratual, dispensada a obrigatoriedade de vínculo empregatício exclusivo.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A execução contratual será fiscalizada de forma contínua por representantes formalmente designados pela Administração, em estrita observância ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Os serviços serão medidos mensalmente, tendo como parâmetro a comprovação da execução das visitas preventivas obrigatórias e dos atendimentos corretivos solicitados no período, atestados via Relatório de Manutenção, com assinatura do técnico habilitado pela Contratada e validado pelo fiscal de cada unidade.

10.3. O pagamento será efetuado via ordem bancária em até 30 (trinta) dias contados da data da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica exigida pelo art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) devidamente atestada e em conformidade com as regras do recebimento definitivo.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Altuísio José de Castro, 147, Chácaras Selles
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
Inscrição Estadual: Isenta
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Condessa de Frontin, 82, Centro
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.500-180
Gabinete do Secretario
Telefone: (12) 3128-7777
educacao@guaratingueta.sp.gov.br

10.4. Eventuais incorreções ou atrasos por parte da Contratada na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos de regularidade fiscal exigidos como condição para pagamento, poderão dar causa à interrupção do prazo de vencimento do débito. O curso do prazo de pagamento somente será retomado no dia útil subsequente à regularização integral da pendência por parte da empresa contratada, sem direito a qualquer tipo de correção monetária ou juros de mora pelo período de paralisação.

11 - REAJUSTE

11.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo **período mínimo de 12 (doze) meses**, contados a partir da data do orçamento estimado.

11.2. Decorrido o prazo de um ano, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da Contratada (art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), com base na variação IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

11.4. Nas aferições finais de cálculo de reajuste, o índice utilizado será, obrigatoriamente, o definitivo, vedado o uso de índices provisórios ou estimados.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

12.1. Providenciar, previamente ao início da execução dos serviços, a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução e/ou de cargo e função perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou documento equivalente perante o conselho profissional competente, quando exigível pela legislação aplicável, abrangendo integralmente as atividades do objeto da contratação, além de apresentar o respectivo comprovante à fiscalização do contrato.

12.2. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, de forma contínua, conforme as especificações técnicas, periodicidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em estrita observância à legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis pela ABNT, às normas de segurança e às determinações dos órgãos competentes, referentes à manutenção e correção preventiva de elevadores, responsabilizando-se pela adoção de todas as medidas necessárias à preservação da integridade dos equipamentos e à segurança dos usuários.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácaras Selles
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
Inscrição Estadual: Isenta
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Condessa de Frontin, 82, Centro
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.500-180
Gabinete do Secretário
Telefone: (12) 3128-7777
educacao@guaratingueta.sp.gov.br

12.3. Considerando que os elevadores encontram-se instalados na Secretaria da Educação e em unidades pertencentes à sua jurisdição, a Contratada deverá conferir especial atenção às condições de segurança desses equipamentos e, sempre que identificada qualquer situação que possa comprometer a segurança dos usuários ou o funcionamento adequado de tais aparelhos, comunicar imediatamente o fato à fiscalização do contrato, adotando as providências técnicas necessárias para mantê-los fora de operação, até a eliminação da condição de risco e a sua posterior liberação, em condições seguras de funcionamento, quando recomendável tecnicamente.

12.4. Realizar as visitas técnicas mensais de manutenção preventiva, compreendendo inspeção, ajustes, regulagens, lubrificação e testes de funcionamento e de segurança dos equipamentos, fornecendo à fiscalização, sempre que solicitado, os documentos técnicos relacionados aos serviços executados, incluindo registros de manutenção, relatórios de inspeção, intervenções realizadas, peças e componentes substituídos, ocorrências identificadas e demais documentos necessários à comprovação da adequada execução da manutenção e/ou correção.

12.5. Atender aos chamados para manutenção corretiva, sempre que solicitada pela fiscalização do contrato, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, adotando as providências necessárias para a regularização das anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando componentes eletrônicos, elétricos e mecânicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, seguindo os critérios técnicos, especialmente quando houver risco à segurança dos usuários ou paralisação dos mesmos.

12.6. Fornecer e substituir, sob sua total responsabilidade e sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, todas as peças, componentes e insumos novos que estiverem avariados ou desgastados acima do nível de tolerância do fabricante, incluindo componentes de grande porte (como máquina de tração, rolamentos, motor, freio, limitador de velocidade, painel de comando, cabos de aço e polias), garantindo o perfeito funcionamento dos elevadores.

12.6.1. Não será permitida a utilização de peças usadas, recondicionadas ou não originais/autorizadas pelo fabricante. No ato da substituição, a Contratada deverá apresentar declaração de originalidade acompanhada das respectivas notas fiscais dos insumos aplicados.

12.6.2. As peças fornecidas em substituição passarão a integrar os equipamentos, tornando-se propriedade da Contratante.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácaras Selles
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
Inscrição Estadual: Isenta
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Condessa de Frontin, 82, Centro
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.500-180
Gabinete do Secretario
Telefone: (12) 3128-7777
educacao@guaratingueta.sp.gov.br

12.6.3. Os componentes e materiais necessários deverão ser providenciados em tempo hábil para evitar a descontinuidade do funcionamento dos aparelhos. Se houver necessidade de reparo externo de componentes cujo conserto exija alta complexidade técnica, o prazo máximo de devolução e reinstalação será de **até 05 (cinco) dias úteis**, mediante prévia justificativa aceita pela fiscalização.

12.6.4. Os equipamentos, componentes e peças originais previstas nas substituições devem integrar as especificações técnicas do fabricante para cada modelo de equipamento, mantendo-os íntegros e em perfeito funcionamento, compreendendo, por exemplo: máquina de tração, rolamentos, motor, freio, gerador, coletor e escovas, limitador de velocidade, painel de comando, seletor, cabos de aço, armação de contrapeso, freio de segurança, polia de tração, entre outros, sem acarretar encargos financeiros para a Administração Pública.

12.7. Garantir a qualidade dos serviços prestados e dos materiais utilizados, responsabilizando-se por eventuais falhas decorrentes de execução inadequada, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que forem recusados pela fiscalização.

12.8. Manter assistência técnica e responsabilidade profissional durante toda a vigência contratual, assegurando suporte adequado para a execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e atendimento emergencial, quando aplicável, com apoio de profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis aos serviços contratados, que será tecnicamente responsável pelo acompanhamento dos mesmos. Eventual substituição desse profissional, deverá ser comunicada previamente à Administração Pública e submetida à aprovação da fiscalização, observadas as exigências de qualificação estabelecidas no edital.

12.9. Elaborar e apresentar relatórios técnicos dos serviços executados, contendo, no mínimo, a identificação do elevador atendido, a descrição das atividades realizadas, eventuais ocorrências, peças substituídas, data da execução e identificação do técnico responsável, dentro dos prazos definidos pela fiscalização.

12.10. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando esclarecimentos, fornecendo informações e documentos técnicos sempre que requisitado, durante toda a execução contratual.

12.11. Executar os serviços através de profissionais qualificados, devidamente capacitados para a atividade, observando as normas de segurança e saúde no trabalho, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácaras Selles
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
Inscrição Estadual: Isenta
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Condessa de Frontin, 82, Centro
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.500-180
Gabinete do Secretario
Telefone: (12) 3128-7777
educacao@guaratingueta.sp.gov.br

12.12. Responsabilizar-se pelo correto manuseio, guarda e destinação ambientalmente adequada dos materiais e resíduos gerados em decorrência da execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

12.13. Atender às ocorrências de emergência envolvendo pessoas presas no interior da cabina no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, contado a partir da comunicação formal ou telefônica realizada pela fiscalização ou pela unidade atendida.

12.13.1. Nos casos de paralisação do elevador sem retenção de pessoas, a CONTRATADA deverá realizar o atendimento técnico no prazo máximo de **02 (duas) hora**, contado a partir da comunicação.

12.13.2. Os prazos estabelecidos neste item aplicam-se às ocorrências registradas dentro do horário de funcionamento regular das unidades, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização do contrato.

12.14. A Contratada será integralmente responsável pela qualidade e segurança dos serviços executados, bem como pelos danos materiais ou pessoais causados a terceiros ou à Administração Pública, decorrentes de falhas, imperícia, negligência ou execução inadequada dos serviços, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

13 - VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

13.1. Será facultada aos licitantes a realização de visita técnica às unidades referidas no Item 7 deste Termo de Referência, com o objetivo de conhecer os equipamentos, objetos da execução dos serviços.

13.2. As visitas poderão ocorrer em **dias úteis**, **das 8h às 11h**, e **das 14h às 16h**, desde a publicação do edital, **até 3(três) dias corridos anteriores à data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico**, de modo a assegurar tempo hábil para a elaboração das propostas.

13.3. Para a realização da visita técnica, o representante da licitante deverá retirar previamente, junto à Secretaria Municipal de Educação (SME), **ficha de controle de visitas**, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) documento de identificação com foto;

b) cópia do contrato social, estatuto ou registro equivalente que comprove o vínculo com a empresa;

c) procuração ou carta de credenciamento simples emitida pelo representante legal da empresa, autorizando-o a representá-la para fins de realização da visita técnica.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácaras Selles
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
Inscrição Estadual: Isenta
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Condessa de Frontin, 82, Centro
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.500-180
Gabinete do Secretario
Telefone: (12) 3128-7777
educacao@guaratingueta.sp.gov.br

13.4. A ficha de controle deverá acompanhar o representante durante as visitas às unidades constantes do Item 7 deste Termo de Referência, devendo ser assinada e carimbada pelo responsável da unidade visitada.

13.5. Após a conclusão das visitas, a ficha de controle deverá ser devolvida à SME, que, mediante conferência, emitirá o **comprovante oficial de realização da visita técnica**, documento hábil para fins de comprovação no certame.

13.6. O agendamento deverá ser realizado **previamente junto à Secretaria Municipal de Educação**, por meio do telefone 3128-7773, ou via *e-mail* compraseducacao2@guaratingueta.sp.gov.br, cabendo à Administração indicar servidores responsáveis pelo local a ser visitado.

13.7. A ausência de visita técnica não implicará em desclassificação ou restrição à participação no certame.

13.8. A proponente não poderá alegar, em qualquer etapa do processo licitatório ou na execução contratual, desconhecimento de eventuais dificuldades ou impedimentos para o cumprimento das obrigações do objeto. Para tanto, terá a oportunidade, às suas expensas, por meio de responsável técnico devidamente credenciado, de vistoriar e examinar os elevadores passíveis de manutenção, bem como de obter, sob sua responsabilidade e risco, as informações necessárias para preparar a proposta.

13.9. Caso optem por não realizar a vistoria, a licitante vencedora, em qualquer fase do processo licitatório ou durante a execução contratual, não poderá alegar desconhecimento em relação às condições dos equipamentos, como justificativa para inexequibilidade das obrigações, descumprimento contratual e uso de tal fato para pleitear aditivos ou reequilíbrio econômico-financeiro posterior.

13.10. Os locais onde se encontram os elevadores, assim como seus respectivos endereços, estão descritos no Item 7, deste Termo de Referência.

13.11. O licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional por meio da apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) ter executado serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, de natureza e porte compatíveis com os objetos desta licitação.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Este item estabelece os deveres da Administração Pública para garantir que a empresa prestadora de serviços possa executar a manutenção preventiva e corretiva dos elevadores

com eficiência, segurança e conformidade legal. Assim, constituem obrigações da Contratante:

14.1. Garantir o livre acesso dos profissionais da Contratada aos locais de instalação dos elevadores, casas de máquinas, poços e demais áreas técnicas necessárias, desde que devidamente identificados e uniformizados.

14.2. Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, bem como seus respectivos substitutos, para acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução dos serviços, em estrita observância ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Notificar formalmente a Contratada sobre qualquer irregularidade, defeito, paralisação ou funcionamento inadequado dos equipamentos, exercendo o direito de rejeitar os serviços que não atendam às especificações técnicas exigidas.

14.4. Acionar os chamados de emergência ou urgência, de forma imediata, por meio dos canais oficiais de comunicação acordados, iniciando a contagem do tempo de resposta técnico SLA (Service Level Agreement).

14.5. Fiscalizar o cumprimento do SLA estabelecido para os chamados técnicos, exigindo a comprovação documental dos horários de acionamento e de chegada do técnico ao local, para fins de instrução processual e aplicação de eventuais sanções.

14.6. Assegurar as condições ambientais e de infraestrutura das áreas técnicas de responsabilidade do órgão, mantendo as casas de máquinas limpas, desimpedidas, dotadas de iluminação e ventilação adequadas, além de trancadas para impedir o acesso de terceiros não autorizados.

14.7. Fornecer energia elétrica nas especificações exigidas pelos fabricantes dos elevadores, notificando a concessionária de energia e a Contratada em caso de picos ou oscilações graves na rede elétrica, que possam danificar os componentes eletrônicos dos equipamentos.

14.8. Interromper imediatamente o uso de qualquer elevador que apresente risco iminente à segurança dos usuários, mantendo o equipamento desligado e devidamente sinalizado até o atendimento e posterior liberação formal por parte da assistência técnica da Contratada.

14.9. Efetuar o pagamento devido à Contratada no prazo regulamentar estipulado neste Termo de Referência, após a devida liquidação da despesa, mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada e acompanhada do Relatório Técnico de Manutenção, devidamente validado pela fiscalização.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácaras Selles
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
Inscrição Estadual: Isenta
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Condessa de Frontin, 82, Centro
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.500-180
Gabinete do Secretario
Telefone: (12) 3128-7777
educacao@guaratingueta.sp.gov.br

14.10. Exigir o cumprimento das normas de segurança do trabalho por parte da equipe técnica da Contratada, fiscalizando o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletivos (EPCs) nas dependências do Órgão.

15 - DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

15.1. A presente contratação adota a seguinte matriz de alocação de riscos, estabelecida em conformidade com o art. 6º, inciso XXVII, e art. 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de promover a segurança jurídica, o equilíbrio econômico-financeiro e a eficiência na execução contratual.

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS				
Item	**Evento de Risco**	**Impacto/Efeito**	**Alocação do Risco (Responsável)**	**Ações de Mitigação/Contingência**
1	Queima de componentes por oscilação na rede elétrica externa.	Paralisação do elevador e necessidade de substituição de placas ou motores.	Contratante (Prefeitura)	A Prefeitura arcará com os custos se comprovado o pico de energia pela concessionária. A fiscalização deve monitorar a infraestrutura predial.
2	Atraso no atendimento emergencial de passageiro retido (SLA > 30min).	Risco à integridade física do usuário e desgaste institucional do órgão.	Contratada (Empresa)	Aplicação imediata de advertência e multa por descumprimento de SLA.

3	Acidente de trabalho com técnico da empresa em ambiente escolar.	Processos judiciais, interrupção dos serviços e risco à comunidade escolar.	Contratada (Empresa)	Uso obrigatório de EPI/EPC e isolamento total da área de trabalho sob pena de suspensão imediata da manutenção.
4	Desgaste natural de peças pesadas (cabos, polias, comando).	Elevação dos custos de manutenção e risco de paralisação prolongada.	Contratada (Empresa)	O risco foi transferido integralmente para a contratada no Objeto do TR (regime global com fornecimento de peças inclusas).
5	Vandalismo ou mau uso dos elevadores por alunos ou munícipes.	Danos estéticos ou mecânicos (ex: quebra de botões, espelhos, portas forçadas).	Contratada (Prefeitura)	Instalação de avisos educativos, fiscalização pelas diretorias das escolas e emissão de termo de ocorrência para reparo ressarcido pelo município.
6	Demora na entrega de peças importadas ou fora de linha.	Elevador inoperante além do prazo de 05 dias úteis estipulado para oficina.	Contratada (Empresa)	A empresa deve manter estoque mínimo de insumos críticos e propor soluções temporárias de segurança aceitas pelo fiscal.

7	Atraso no pagamento das parcelas mensais por parte da Prefeitura.	Desequilíbrio financeiro da empresa e potencial pedido de suspensão dos serviços.	Contratante (Prefeitura)	Observância rigorosa da ordem cronológica de pagamentos (art. 141 Lei 14.133/2021). Direito da empresa de suspender o serviço apenas após 2 meses de atraso (art. 137, § 2º, IV 14.133/2021).

15.2. Os riscos previstos nesta matriz que se concretizarem durante a vigência do contrato serão resolvidos mediante a aplicação direta das responsabilidades que ficaram estipuladas para as partes, não ensejando direito a pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para os eventos previamente distribuídos.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O processo será pago com as seguintes fichas orçamentárias:

Ficha: 198 – Tesouro
Dotação: 02.09.01.12.122.1008.2559.3.3.90.39.00

Ficha: 209 – Tesouro
Dotação: 02.09.02.12.361.0016.2563.3.3.90.39.00

Ficha: 245 – Tesouro
Dotação: 02.09.04.12.365.0016.2564.3.3.90.39.00

17 - RESPONSÁVEIS

Sergio Pereira Coelho
Chefe de Serviço dos Vigias
Secretaria Municipal de Educação

Flavio Rodrigues de Souza
Chefe de Serviço de Compras
Secretaria Municipal de Educação

Bruno Modesto dos Santos
Secretário Municipal de Educação